



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudás

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

O Secretário Municipal da Educação de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o processo seletivo visando a contratação temporária nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação Lei Municipal nº 2.180 de 29 de agosto de 1990 que regulamenta a contratação temporária de mão de obra modificada pela Lei 2.560/200 e Lei 3.004/2017, para a função de Professor Educação Básica I e Professor de Educação Básica II (Artes, Inglês e Educação Física), PARA O ANO LETIVO DE 2022, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, licenças saúde, afastamento por readaptação, afastamentos por funções administrativas e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor Educação Básica I	CR*	Contrato Administrativo Temporário	Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (equivalente a Licenciatura em Pedagogia).
Educação Básica II (Artes)	CR*	Contrato Administrativo Temporário	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.
Educação Básica II (Inglês)	CR*	Contrato Administrativo Temporário	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês.
Educação Básica II (Educação Física)	CR*	Contrato Administrativo Temporário	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.

CR* - Cadastro Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 474 de 20 de dezembro de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Herculândia, qual seja: www.herculandia.sp.gov.br.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Herculândia, qual seja: www.herculandia.sp.gov.br.

2. DOS REQUISITOS

2.1- Torna-se imprescindível para o professor de EDUCAÇÃO BÁSICA I - Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (equivalente a Licenciatura em Pedagogia).

2.2- Torna-se imprescindível para o professor de EDUCAÇÃO BÁSICA II (Artes, Inglês e Educação Física) - Curso Superior de Licenciatura em sua área de atuação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1- A remuneração do Candidato será feita pelo número de horas-aula cumpridas no mês atuação, tendo como referência o valor de hora-aula pago ao Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Herculândia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudás

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1- O candidato a ser contratado não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os períodos da manhã e/ou tarde, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1- ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSOR:

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares, no que concerne à especificidade da função. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

ensino e de aprendizagem. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

6. INSCRIÇÕES

6.1- A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

6.2- Período: 04/01/2022 a 05/01/2022.

6.3- Local: Secretaria Municipal de Educação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Herculândia, Rua Euclides da Cunha, n.º 308.

6.4- Horário: das 8h às 11h30 e das 13h às 15h.

6.5- Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.

6.6- Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

6.7- O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

6.8- O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

6.9- Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 7 deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudras

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1- O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação.

7.2- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 6.2, 6.3 e 6.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:

7.2.1- Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.2.2- Cópia do comprovante de residência;

7.2.3- Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme estipulado na legislação pertinente;

7.2.4- Cópia dos títulos para comprovação, de acordo com a função pretendida;

7.3- Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

7.4- O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.

7.5- A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

7.6- Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;

7.7- O Candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

7.8- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá a inscrição cancelada.

7.9- Ficam Impedidos de participar do presente processo de inscrição:

- a). Professor aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- b). Professor que exerce cargo, emprego ou função de acúmulo ilegal.

7.10- A Inscrição poderá ser efetuada por Procuração devidamente reconhecida em cartório e ter finalidade específica para este cadastramento.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação NÃO ficará responsável por tirar cópias das documentações, estas serão inteiramente de responsabilidade do candidato.

8. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

8.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 6.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2- Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.3- No prazo de até 3 (três) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

8.5- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de três dias úteis, após a decisão dos recursos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1- Para a FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I (educação infantil e ensino fundamental nos anos iniciais) e PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (Artes, Inglês e Educação Física será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.

9.2- A classificação será da seguinte forma:

ITEM	TÍTULO	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Formação em Magistério ou Curso Médio Normal com habilitação para docência	01	5	5
2.	Formação em Pós-Graduação na área da Educação	03	10	30
3.	Formação em Mestrado ou Doutorado na área de Educação	01	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

4.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Educação realizados no ano de 2021.	a) Até 50 horas de cursos b) de 100 a 200 horas de cursos c) 200 a 400 horas de cursos d) mais de 400 horas de cursos	a) 1 ponto b) 3 pontos c) 5 pontos d) 10 pontos	10
5.	Experiência profissional relacionado à docência em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, contrato de estágio remunerado, atestado de escola devidamente assinado pela direção escolar, etc)	a) Até 01 ano b) 1 a 5 anos c) 5 a 8 anos d) Mais de 8 anos	a) 5 pontos b) 10 pontos c) 15 pontos d) 20 pontos	20

9.3- A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.

9.4- A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

Somente será considerado reprovado o candidato que não pontuar na análise do currículo.

10. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudás

11.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3- A classificação será divulgada integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Herculândia: www.herculandia.sp.gov.br.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.2- Ter idade mínima de 18 anos;

12.3- Disponibilidade de horário para exercer a carga horária estipulada para o cargo.

12.4- A classificação final dos candidatos será definida pela ordem de pontuação dos títulos.

12.5- Os inscritos no Cadastro serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação ou pelas Unidades Escolares, através de contato telefônico.

12.6- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

12.7- O não atendimento, pelo candidato, da convocação efetuada, ou não sendo o mesmo encontrado no telefone cadastrado, implicará em sua desistência das aulas respectivas.

12.8- O candidato convocado que não aceitar a escolha da sala em substituição, não





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

poderá participar novamente da atribuição.

13. DOS RECURSOS

13.1- Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.

13.2- O prazo para interpor recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Herculândia em horário de expediente.

13.3- O Recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

13.4- Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço, caso haja a necessidade por parte da Prefeitura Municipal, de forma que a concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

14.2- O presente processo seletivo simplificado terá validade até 31/12/2022.

14.3- A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

14.4- O candidato será contratado conforme Lei Municipal nº 2.180 de 29 de agosto de 1990 que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, modificada pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

Lei 2.560/2000 e Lei 3.004/2017.

14.5- Compete candidato participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), bem como do planejamento escolar, exceto quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de formação continuada.

14.6- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor Jurídico da Prefeitura.

Herculândia, 23 de dezembro de 2021.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Educação